



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

**ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.015/2013-CPL/MP/PGJ
PROCEDIMENTO INTERNO Nº 724314/2013**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

PUBLICAÇÃO:

1. Os Avisos da Licitação foram publicados no Diário Oficial do Estado (DOE), edição de 29/8/2013, no matutino local "Jornal do Comércio", edição de 28/8/2013.

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, às nove horas, reuniram-se no Auditório Gebes de Melo Medeiros, no 1º andar do prédio situado à Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, a pregoeira, a senhora **WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA** e a equipe de apoio, os senhores, FREDERICO JORGE DE MOURA ABRAHIM, MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS membros, e HÉLDER NÓBREGA RIBEIRO, suplente, designados pela Portaria nº 1.422/2013/SUBADM, para a sessão pública do pregão em epígrafe. No dia e hora marcados, compareceu ao pregão a empresa:

- **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA** – CNPJ nº 10.181.964/0001-37, representada pelo senhor ALBERT JOSÉ DE LIMA FERREIRA, RG nº 1070804-9 SESEG/AM;
- **FUTURA VIAGENS E TURISMO LTDA.**, CNPJ N.º 07.556.431/0001-88, representada pelo senhor DANIEL DE OLIVEIRA MOTA, RG N.º 104976-76 SSP/AM.

Inicialmente, a Pregoeira solicitou o credenciamento dos representantes das licitantes presentes, inclusive o documento que a habilitava a apresentação de lances verbais, conforme disposição do item 4, subitem 4.1.1 do



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

Edital.

Registre-se que a empresa **FUTURA VIAGENS E TURISMO LTDA.**, CNPJ N.º 07.556.431/0001-88 solicitou em seu credenciamento tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, porém, não apresentou os documentos previstos no subitem 4.1.14 do Edital e, por este motivo, não foi credenciada com as prerrogativas do tratamento diferenciado solicitado. A empresa **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA** – CNPJ nº 10.181.964/0001-37, apresentou os documentos conforme subitem supracitado, sendo credenciada como ME/EPP, fazendo jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

As licitantes tiveram sua participação nos atos subsequentes da sessão admitida pela pregoeira, que fez recolher os envelopes contendo a proposta de preços e as documentações habilitatórias, reservando aqueles que continham a documentação para a abertura na fase seguinte.

Ato contínuo, foi aberta a sessão, e a Pregoeira abriu os Envelopes n.º 01 – Proposta de Preços.

Do julgamento das propostas

A Pregoeira, acompanhado da equipe de apoio, compatibilizou as propostas com os valores dos itens estimados pela Administração, conforme disposto nos itens 6 e 7 do instrumento convocatório e com a taxa média de serviço apresentada no Mapa Demonstrativo de Preço, às folhas 22 dos autos.

ORDEM	LICITANTE	VALOR DA TAXA DE SERVIÇO
1	OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA. – CNPJ nº 10.181.964/0001-37	10%
2	FUTURA VIAGENS E TURISMO LTDA. , CNPJ N.º 07.556.431/0001-88	6%

Da etapa competitiva

As empresas classificaram-se para a etapa competitiva e, após intensa disputa, classificaram-se na seguinte ordem:

ORDEM	LICITANTE	VALOR DA TAXA DE SERVIÇO
1	FUTURA VIAGENS E TURISMO LTDA. , CNPJ N.º 07.556.431/0001-88	5,20%



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

ORDEM	LICITANTE	VALOR DA TAXA DE SERVIÇO
2	OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA. – CNPJ nº 10.181.964/0001-37	5,25%

Registre-se que após a fase de disputa, fazendo uso do subitem 7.11 do Edital, a Pregoeira negociou diretamente com a licitante melhor classificada, alcançando a redução do percentual anteriormente ofertado de 5,20%, para 5,00% do valor da taxa de serviço. Assim, foi declarada vencedora a empresa **FUTURA VIAGENS E TURISMO LTDA.**, CNPJ N.º 07.556.431/0001-88, com o valor percentual da taxa de serviço de 5,00% (*cinco inteiros por cento*).

Ressalte-se que após o resultado da fase de disputa, foi realizada minuciosa análise da proposta da empresa vencedora **FUTURA VIAGENS E TURISMO LTDA.**, sendo verificado o não atendimento da proposta com os itens editalícios 6.3.5 e 7.1.2. Desta forma, a Pregoeira decidiu desclassificar a referida proposta.

Passo seguinte, em retorno de fase de classificação, a Pregoeira e equipe de apoio passaram a analisar a proposta da empresa **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA.** – CNPJ nº 10.181.964/0001-37, com a taxa de serviço de 5,25% (*cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento*). Atendidos os requisitos editalícios, a Pregoeira decidiu aceitar a proposta.

Da habilitação

Na sequência, aberto o envelope de habilitação, a Pregoeira e equipe de apoio analisaram os respectivos documentos da licitante classificada, inclusive aqueles expedidos por meio eletrônico, verificando-se o atendimento das exigências do instrumento convocatório.

Passo seguinte, passou-se a verificar a regularidade desta última licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do Comprasnet, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

Administração Pública da Sefaz-AM, a situação da empresa, não sendo constatado registros que indiquem restrições à contratação.

Concluída a análise dos documentos de habilitação, inclusive convalidando as certidões possíveis de serem convalidadas e, estando todos conformes e de acordo com a previsão editalícia, a Pregoeira decidiu **HABILITAR** a empresa vencedora e submeteu a documentação apresentada aos presentes.

Da manifestação de intenção de recurso

Deserta a manifestação de intenção de recursos, a Pregoeira decidiu ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA.** – CNPJ nº 10.181.964/0001-37, com a taxa de serviço de 5,25% (*cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento*).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, digitei e vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes.

Manaus, 13 de setembro de 2013.

Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira

Pregoeira - Portaria nº 1.422/2013/SUBADM

Frederico Jorge de Moura Abraham

Equipe de Apoio

Maurício Araújo Medeiros

Equipe de Apoio

Hélder Nóbrega Ribeiro

Equipe de Apoio

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

Albert José de Lima Ferreira

OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA

CNPJ N.º 10.181.964/0001-37

Daniel de Oliveira Mota

FUTURA VIAGENS E TURISMO LTDA.

CNPJ N.º 07.556.431/0001-88